



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundo Social de São Paulo

SEGOV-PRC-2020/04116

Segundo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Instituto Cultural Olhando Por Nós - ICON, objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste, ajustar a prestação de contas e alterar o Plano de Trabalho.

O Estado de São Paulo, por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP**, representado por seu Chefe de Gabinete, José Toledo Marques Neto, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSP/GP nº 18, de 17/09/2020, doravante designado **FUSSP**, e **INSTITUTO CULTURAL OLHANDO POR NÓS - ICON**, organização social neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente, Érica Santos de Oliveira, doravante denominada **OSC**, resolvem aditar o Termo de Colaboração, prorrogado em 03 de fevereiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência, previsto no “caput” da Cláusula Nona do instrumento original do ajuste, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2023 e término em 03 de fevereiro de 2024, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 2.687 a 2.705 dos autos do processo digital SEGOV-PRC-2020/04116, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Parágrafo primeiro – O Plano de Trabalho referido no “caput” desta cláusula contempla alterações que respeitam a essência do objeto da parceria, prevendo acréscimo de R\$ 817,08 (oitocentos e dezessete reais e oito centavos) no montante de recursos repassados à OSC, a fim de incluir gastos com toner de impressora.

Parágrafo segundo – A prorrogação da vigência do convênio estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na Lei Orçamentária do exercício de 2024 para atender as despesas previstas no Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundo Social de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO

O valor do presente termo de aditamento é de **R\$ 550.163,08**, sendo R\$ 517.163,08 de responsabilidade do FUSPP, destes R\$ 1.082,57 referentes a recursos materiais e R\$ 516.080,51 referentes a recursos financeiros, do programa de trabalho 08.244.5102.2592.0000, onerando a U.O. 51004 (nomenclatura da UO), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza da despesa 33.50.43.90 – Subvenções Sociais – Outras Subvenções Sociais, e R\$ 33.000,00 a título de contrapartida da OSC.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos à OSC em 12 (doze) parcelas mensais, na forma e no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho de fls. 2.687 a 2.705 dos autos do processo digital SEGOV-PRC-2020/04116, ficando ajustado que a parcela subsequente à primeira a que se refere o presente aditamento será liberada apenas após aprovação da prestação de contas da parcela precedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O § 4º da Cláusula Oitava do instrumento original do ajuste passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º – Sem prejuízo da plena observância da legislação apontada no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas do FUSPP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC apresentará Prestação de Contas (i) **mensal**, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do repasse precedente, do valor repassado para auxílio de remuneração do quadro de recursos humanos, do valor global recolhido a título de fundo provisionado, e do item outras despesas; (ii) **anual**, até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente; e (iii) **final** até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria; abarcando todo o período da parceria.

Todas as prestações de contas deverão conter os seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, atestando o cumprimento das metas e resultados estabelecidos, com **justificativa em caso de descumprimento**;

II – relatório fotográfico, com imagens das aulas e das formaturas ocorridas no período, e

III – relatório de execução financeira com receitas e despesas, atestando a aplicação dos recursos recebidos, obrigatoriamente acompanhado de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundo Social de São Paulo

- (a) extratos bancários conciliados da conta,
- (b) extratos bancários conciliados da conta poupança específica do fundo provisionado, ambos evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período; e
- (c) notas fiscais, holerites, comprovantes de transferência ou documento similar que comprove as receitas e despesas indicadas no relatório de execução financeira.”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

José Toledo Marques Neto

Chefe de Gabinete

Fundo Social de São Paulo – FUSSP

Érica Santos de Oliveira

Presidente

Instituto Cultural Olhando Por Nós - ICON

Testemunhas:

1. _____ 2. _____